

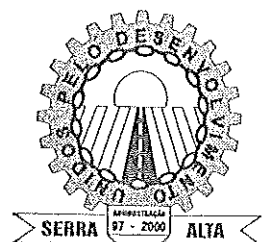
**DECRETO N° 022/98 DE 12/06/98****“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARTE DOS
LOTES URBANOS N°s 150 E 151 DA QUADRA 21
DE PROPRIEDADE DO SR. FIORENTINO JOÃO DAMO”**

FERMINO NEMERSKI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao que dispõe o inciso VI, Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial por necessidade pública parte dos Lotes Urbanos n°s 150 e 151, ambos da Quadra n° 21, com as áreas respectivas de 400m² (quatrocentos metros quadrados) e 700m² (setecentos metros quadrados), perfazendo a área total de 1.100m² (um mil e cem metros quadrados), sem benfeitorias, situados à Rua Duque de Caxias, esquina com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, na Cidade e Município de Serra Alta, Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, de propriedade do Sr. **Fiorentino João Damo**; CONFRONTANDO EM CONJUNTO: ao SUDOESTE, com a Rua Duque de Caxias, na extensão de 40,00 metros; ao NORDESTE, com partes dos mesmos lotes urbanos n°s 150 e 151, na extensão de 25,00 metros, de Moacir Bottega e com parte do lote urbano n° 133 de Pedro Lauro Junges, na extensão de 15,00 metros; ao NOROESTE: com o lote urbano n° 152 de Fiorentino José Damo, na extensão de 40,00 metros; ao SULESTE com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, na extensão de 20,00 metros e com parte do mesmo lote urbano n° 151 de Moacir Bottega, na extensão de 20,00 metros.

Art. 2º- A área em referência será destinada a construção de um Centro Social.





Art. 3º - Nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786/56, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeitos de imediata emissão de posse.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão consignados no Projeto Atividade 0601.15814851.004 - Construção e Equipamento do Centro de Conviver, elemento 4210 - Aquisição de Imóveis da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Junho de 1998.


FERMINO NEMERSKI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


CLAUDINEI SENHOR
Secretário de Administração

